

DECRETO N.º 44.597, DE 12/07/2023.

CRIA O COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO VERTICAL DO HIV, SÍFILIS E HEPATITES VIRAIS E REVOGA O DECRETO N.º 33.038, DE 20/07/2017, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIGAÇÃO DA TRANSMISSÃO VERTICAL DE SÍFILIS, DA SECRETARIA DE SAÚDE – SEMSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NOS TERMOS DA LEI N.º 2.994, DE 15/02/2007;

DECRETA:

- Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Prevenção a Transmissão do HIV, Sífilis, Hepatites Virais, com caráter interinstitucional, multiprofissional, técnico e científico de natureza consultiva, normativa e de investigação que terá como objetivo:
- I investigar os casos de transmissão vertical do HIV, Sífilis, Hepatites Virais no município para subsidiar intervenções, visando à eliminação destes agravos como problema de saúde pública;
- II identificar os determinantes da transmissão vertical do HIV, sífilis e hepatites virais;
- III propor medidas que possam corrigir falhas na prevenção, assistência e vigilância da transmissão vertical do HIV, sífilis e hepatites virais no pré-natal, parto e puerpério;
- IV contribuir para o monitoramento das ações de prevenção e controle da transmissão vertical do HIV, sífilis e hepatites virais no pré-natal, parto e puerpério;
- V- elaborar e divulgar relatórios sobre a situação da transmissão vertical no município;
 - VI executar ações conjuntas;
- VII propor apoiar e executar ações conjuntas entre serviços de saúde governamentais e de controle social, visando a redução da transmissão HIV, Sífilis, Hepatites Virais.
- Art. 2º São membros do Comitê Municipal de Prevenção da Transmissão do HIV, Sífilis, Hepatites Virais:
- I um representante titular e um representante suplente da Estratégia de Saúde da Família (ESF);
- II um representante titular e um representante suplente da Vigilância em Saúde;
- III um representante titular e um representante suplente dos Programas de Referência;
- IV um representante titular e um representante suplente do Programa de Atenção Integral à Saúde da Mulher (Casa Rosa);

Av. Morobá, 20 | Bairro Morobá, Aracruz-ES | Cep 29192-733 Tel: (27) 3270-7013 | 3270-7014 | www.pma.es.gov.br | prefeito@aracruz.es.gov.br







V – um representante titular e um representante suplente da Assistência Farmacêutica à Saúde;

VI – um representante titular e um representante suplente da Secretaria de Saúde Indígena (SESAI);

VII – um representante titular e um representante suplente do Hospital São Camilo;

INSTITUIÇÃO	REPRESENTANTE	FUNÇÃO
Estratégia de Saúde da Família	Arideia Peruch Cunha	Titular
Estratégia de Saúde da Família	Juliana Soneghet Baioco Louzada	Suplente
Programas de Referência em Saúde	Marcelle Bitti Sant'ana	Titular
Programas de Referência em Saúde	Ana Maria Sibien Musso	Suplente
Vigilância em Saúde	Lívia Roni Pignaton	Titular
Vigilância em Saúde	Valquíria Duarte Carneiro Scarpati	Suplente
Casa Rosa	Karolina Gonçalves Nunes	Titular
Casa Rosa	Ísis Cruz Meira Quinonez	Suplente
Assistência Farmacêutica	Drielly Martins Santos Fernandez	Titular
Assistência Farmacêutica	Petria Noveli Torezani	Suplente
Secretaria de Saúde Indígena (SESAI)	Ronaldo dos S. Pena	Titular
Secretaria de Saúde Indígena (SESAI)	Lindomar José Almeida Silva	Suplente
Hospital São Camilo	Rosiana Broetto Giacomin	Titular
Hospital São Camilo	Getcelânia Alves de Oliveira	Suplente

Art. 3º A participação no Comitê será considerada função pública relevante honorífica e não remunerada.

Art. 4º O Comitê reunir-se-á, em caráter ordinário, pelo menos uma vez por mês.

Art. 5° Fica revogado o Decreto Municipal n.º 33.038, de 20/07/2017.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 12 de julho de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO Prefeito Municipal

Av. Morobá, 20 | Bairro Morobá, Aracruz-ES | Cep 29192-733 Tel: (27) 3270-7013 | 3270-7014 | www.pma.es.gov.br | prefeito@aracruz.es.gov.br



